

LEI Nº 646/97 DE 04 DE JUNHO DE 1997.

"Concede reajuste salarial aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taguaí".

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAI, ESTADO DE SAO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei no. 542/92 de 18 de novembro de 1992; FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE TAGUAI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica concedido um reajuste salarial de 7,15% (sete, quinze por cento), a partir de 1o. de maio de 1997, a todos os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taguaí, inclusive os inativos.

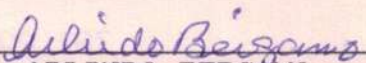
Artigo 2o. - O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será sobre os vencimentos de dezembro de 1996, autorizado pela Lei Municipal no. 633/96 de 04/12/96.

Artigo 3o. - Fica ainda aprovada a tabela de vencimentos e referências, parte integrante da presente Lei, tabela esta constante do anexo IV da Lei Municipal no. 542/92 de 18/11/92.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de maio de 1997.

Artigo 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI,
Em, 04 de junho de 1997.


ARLINDO BERGAMO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

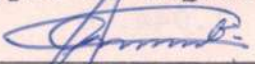
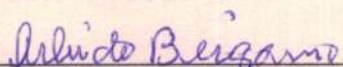

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERENCIAS
MAIO DE 1997

REFERENCIA	VENC.
01	240,00
02	296,00
03	342,00
04	371,00
05	406,00
06	426,00
07	489,00
08	564,00
09	658,00
10	716,00
11	791,00
12	807,00
13	896,00
14	1.044,00
15	1.196,00


 ARLINDO BERGAMO
 Prefeito Municipal